



00200.149.515/2018-16

02.01.02.10

(21501E)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 1.047/2018

Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira

Presidente do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
Brasília – DF
70165-900

Senado Federal
À Comissão de
ASSUNTOS SOCIAIS.
Em 12/12/18

Junta-se ao processado do
PLS
nº 410, de 2018.

*Sen.
Paulo
Paim*

Em 12/12/18

Assunto: Moção nº 26/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos cópia da Moção nº 26/2018, aprovada na Sessão Ordinária de 31 de outubro de 2018, de autoria do vereador Enio Brizola, que “Manifesta Apoio ao PLS 410/2018, de autoria do Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ), que cria incentivos para a contratação de trabalhadores com mais de 45 anos”.

Respeitosamente.

FELIPE KUHN BRAUN
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MOÇÃO Nº 26/2018

Manifesta Apoio ao PLS 410/2018, de autoria do Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ), que cria incentivos para a contratação de trabalhadores com mais de 45 anos.

Considerando que o PLS 410/2018, de autoria do Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ), que cria incentivos para a contratação de trabalhadores com mais de 45 anos, tendo em vista que cerca de 30% da população economicamente ativa no Brasil tem entre 45 e 65 anos, conforme IBGE.

Considerando que o texto do PLS prevê que empresas com até 200 funcionários deverão reservar 5% de vagas para esses trabalhadores. Empresas que tenham de 201 a 500 trabalhadores deverão destinar a esse público 10% das vagas. A partir de 501 empregados, a reserva é de 15%.

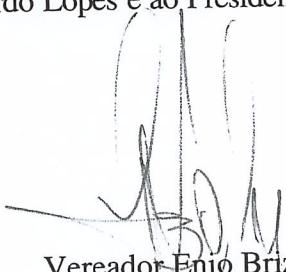
Considerando que, como contrapartida, o PLS 410/2018 permite a redução nos montantes das contribuições sociais devidas pelos empregadores para a Previdência Social. Também prevê a dedução, do cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, de 50% dos valores pagos aos trabalhadores com mais de 45 anos.

Considerando que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas previsões para 2018, cerca de 30% da população economicamente ativa encontra-se na idade entre 45 e 65 anos.

Considerando, enfim, que o projeto tem como finalidade estimular a contratação de idosos e a manutenção do emprego de trabalhadores mais experientes e propostas como estas são valiosas para o crescimento econômico do País e para uma sociedade com menos desigualdade.

Diante disso requer-se, após os trâmites regimentais, que seja enviada cópia da presente Moção de Apoio aos Excelentíssimos Senhores Senador Eduardo Lopes e ao Presidente do Senado, Senador Eunício Oliveira.

Novo Hamburgo, 25 de outubro de 2018.



Vereador Enio Brizola

Obs.: Redação conforme original do autor.
/APS

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Senhor Felipe Kuhn Braun, Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 1047/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2018, que *“Acrescenta o Capítulo IV – A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção ao trabalho do idoso e do trabalhador com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho em função da idade e dá outras providências.”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa